

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018  
BB Nº 0 710804**

<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	Tipo: Menor Preço por lote
Local: RUA FREI CASSIMIRO, Nº 88, SANTO AMARO, CEP: 50.100-260, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3202.9341 / 9377 / 9386 - FAX (81) 3202-9356.	

**O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE** Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 259/2017 do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **13/03/2018 – 09h**, por intermédio do endereço eletrônico [licitacao.dlc@pe.senai.br](mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br).

Espaço virtual de realização do certame	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 02/03/2018	Hora: 17h45min
Abertura das Propostas:	Data: 15/03/2018	Hora: 09:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 15/03/2018	Hora: 14:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	<a href="mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br">licitacao.dlc@pe.senai.br</a>	
Referência de Tempo:	<b>Horário de Brasília (DF)</b>	

**1. OBJETO:**

1. Aquisição de Bancada para Bancada para instrumentos e equipamentos da futura unidade Ipojuca do Senai/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo

46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### 4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.**

4.2.1. Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço Rua Frei Cassimiro, Nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **Habilitação Jurídica:**

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando houver.

#### **Regularidade Fiscal:**

4.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.7.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União)

4.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

#### **4.8. Qualificação Técnica:**

4.8.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.8.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu licenças de software para simulações didáticas para o laboratório de Hidráulica e Pneumática da futura unidade Ipojuca do Senai/PE. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.8.1.3.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### 4.9. Declarações:

**4.9.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo IV.

**4.9.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE,** conforme modelo do anexo VI.

**4.9.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital,** conforme modelo do anexo II.

**4.9.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos,** conforme modelo do anexo III.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

**a) Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE.**

**b) A descrição mencionando as características (marca, modelo e catálogo dos produtos ofertados, podendo ser link's para acesso aos catálogos, se for o caso) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. A não apresentação poderá acarretar a desclassificação da licitante;**

**c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias, contados da data da abertura das mesmas;**

**d) Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Prestação de serviços – APS.**

5.2. Na proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua abertura.

5.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.13. A licitante declarada habilitada e vencedora, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, mediante envio ou entrega no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260 A/C Gerência de Licitações, Compras e Contratos (GLC) – Comissão Permanente de Licitação, envelope descrevendo identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva** de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital; e
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 4 deste Edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.



6.3. O (a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração ao (a) **Pregoeiro (a)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: [licitacao.dlc@pe.senai.br](mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br), acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo ao (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens 5.12 e 5.13.

## 7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

7.1. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE** bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, o (a) Pregoeiro (a) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 4 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) pregoeiro (a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado observado o disposto no anexo I deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

8.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI.

8.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do equipamento contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

## 9. DO RECEBIMENTO:

9.1. O objeto licitado será considerado recebido, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

9.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

9.3. O prazo de entrega para cada Lote licitado será de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. Se a Detentora recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do pedido.

10.2. Se a Detentora não atender as solicitações de compra injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do Lote não atendido.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da Detentora em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e se sujeita a Detentora também as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, às Detentoras poderão ser aplicadas também as penalidades constantes nas alíneas a e b do item 10.3.

10.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o acordo de vontades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 11. DAS FONTES DE RECURSOS:

11.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

## 12. DO DIREITO DE RECURSO:

12.1. Após o (a) pregoeiro (a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do (a) pregoeiro (a) no prazo de vinte quatro (24) horas.

12.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte à manifestação de recorrer.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação; e
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente



registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

12.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5. O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 12.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

13.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento dos demais interessados no certame.

13.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.3. O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do decorrente instrumento constante do Anexo II, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI).

13.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

13.8. Os objetos consideram-se entregues:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

13.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

13.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretroatável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

13.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

13.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação  
 13.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

13.15. Fica eleito o Foro de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital
- ✓ **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Menor
- ✓ **Anexo V** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, societários dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

Recife, 26 de fevereiro e 2018.

**Wallace Jose Tenório Lins Junior**  
 Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Aquisição de Bancada para Bancada para instrumentos e equipamentos da futura unidade Ipojuca do Senai/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant. Total Estimada	(Valores em REAIS)	
			Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE BANCADAS PARA INSTRUMENTOS	3		
2	ARMÁRIO PARA INSTRUMENTOS	6		
<b>Preço Global (R\$):</b>				

#### CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

**CONJUNTOS DE BANCADAS PARA EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MONTADAS EM MÓDULOS DE 10 PEÇAS CADA, com as seguintes características:**

1. Todas bancas devem atender à Norma Regulamentadora 17 (NR-17) – Ergonomia;
2. Geral: Bancada de sistema fixo, confeccionada em MDF, com espessura mínima de 15 mm, parafusado;
  - 2.1. Laterais, bases e prateleiras:
    - 2.1.1. Revestida em ambas as faces com melamina texturizada
    - 2.1.2. Topos com filetes em PVC de no mínimo 0,60 mm;
  - 2.2. Fundo:
    - 2.2.1. Revestido uma face com melamina texturizada;
  - 2.3. Gavetas:
    - 2.3.1. Revestidas em ambas as faces com melamina texturizada na cor gelo ou similar;
    - 2.3.2. Devem deslizar sobre corrediças metálicas.
  - 2.4. Portas e Frentes de Gavetas:
    - 2.4.1. Revestidas em ambas as faces com melamina texturizada na cor gelo ou similar,
    - 2.4.2. Topos com filetes de PVC de no mínimo 2,00 mm;
    - 2.4.3. As portas devem possuir puxadores em PVC e dobradiças com abertura de 110°. A modulação das portas, em direita e esquerda, deve obedecer à funcionalidade e posicionamento desta.
  - 2.5. Sustentação dos das bancadas:
    - 2.5.1. Deve possuir rodapé em compensado naval revestido com laminado melânico e suportar no mínimo 300 kg/m linear.
  - 2.6. Fechamento:
    - 2.6.1. Tampo confeccionado em madeira tipo naval, medido no mínimo 700 mm de largura e 25 mm de espessura, revestida na parte superior com melamina texturizada na cor gelo ou similar.
3. Bancada modular

- 3.1. Dimensões (A X P)
  - 3.1.1. Altura total de 870 mm, sendo 110 mm a 140 mm a altura do pé e 760 730 mm a altura do armário respectivamente;
  - 3.1.2. Profundidade mínima de 520 mm;
- 3.2. Quantidades e larguras
  - 3.2.1. # 21 bancadas com largura de 1.000 mm com duas portas;
  - 3.2.2. # 09 bancadas com largura de 450 mm com 03 gavetas.
- 3.3. Serão montados 03 conjuntos da seguinte forma;
  - 3.3.1. # 07 bancadas com largura de 1.000 mm e mais 03 bancadas com 450 mm;
4. Deverão ser fornecidos prospectos e catálogos dos equipamentos constando tipo, referência, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos/folders.
5. Desenho representativo (ilustrativa) para as dimensões das bancadas modular

## 1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência no prazo e quantidades estabelecidas neste documento, e prestar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.2 Agendar com 03 (três) dias úteis de antecedência a entrega do equipamento.
- 1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, assumindo inclusive, os custos com montagem, deslocamento, alimentação e hospedagem dos entregadores/montadores.
- 1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, descarga e instalação do equipamento ofertado.

## 2. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 2.1 ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA  
PE 42 Km 01 s/nº - Jagatá - Ipojuca - Pernambuco/PE  
CEP: 55.590-000

## 3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos.

## 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 4.1 Fornecer/utilizar somente materiais novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, ré embalados e/ou reciclados.
- 4.2 Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, todos os materiais defeituosos durante o período de garantia dos mesmos.

4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ofertados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado do equipamento, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior.

4.4 Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento deste ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações.

4.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, ao SENAI e/ou a terceiros, por seus empregados.

4.6 Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto do SENAI e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos.

4.7 Obedecer, durante a execução do Contrato, às normas da ABNT, dos fabricantes do equipamento ofertado e outras que necessárias forem devendo ser previsto somente o uso de materiais de qualidade reconhecida, ou recomendados pelos seus fabricantes.

4.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.9 Comprometer-se em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do SENAI.

4.10 Atender a Norma Regulamentadora NR-17.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 1.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar com a especificação divergente deste Termo de Referência.

5.3 Deverão ser fornecidos prospectos e catálogos dos equipamentos constando tipo, referência, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos/folders.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Deverá ser exigido, pelo menos, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamento compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

6.2 Deverá ser apresentado Manual de Instruções do Equipamento em português.



**BANCADAS TIPO ARMÁRIO, com as seguintes características:**

1. Todas bancas tipo armário deve atender à Norma Regulamentadora 17 (NR-17) – Ergonomia;
2. Geral - Bancada de sistema fixo, confeccionada em chapa de madeira do tipo MDF, parafusado;
  - 2.1. Laterais, bases e prateleiras:
    - 2.1.1. Revestida em ambas as faces com melamina texturizada
    - 2.1.2. Topos com filetes em PVC de no mínimo 0,60 mm;
    - 2.1.3. As prateleiras internas devem possuir espessura mínima de 18,00 mm, removíveis, sendo apoiadas em suportes de nylon;
  - 2.2. Fundo:
    - 2.2.1. Revestido uma face com melamina texturizada;
  - 2.3. Portas:
    - 2.3.1. Deve possuir bordas (molduras) com no máximo 50,00 mm de largura e vidro com espessura de no mínimo 3,00 mm ao centro;
    - 2.3.2. Revestidas em ambas as faces com melamina texturizada na cor gelo ou similar,
    - 2.3.3. Topos com filetes de PVC de no mínimo 2,00 mm;
    - 2.3.4. Devem possuir puxadores em PVC e dobradiças com abertura de 110°. A modulação das portas, em direita e esquerda, deve obedecer à funcionalidade e posicionamento desta.
  - 2.4. Sustentação dos das bancadas:
    - 2.4.1. Deve possuir rodapé em compensado naval revestido com laminado melânico e suportar no mínimo 300 kg/m linear espessura de 25mm.
3. Dimensões (A X P X L)
  - 3.1. Altura total de no mínimo 2.100 mm;
  - 3.2. Profundidade de no mínimo 500 mm;
  - 3.3. Largura de no mínimo 1.000 mm;
4. Deverão ser fornecidos prospectos e catálogos dos equipamentos constando tipo, referência, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos/folders.

## 1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência no prazo e quantidades estabelecidas neste documento, e prestar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.2 Agendar com 03 (três) dias úteis de antecedência a entrega do equipamento.
- 1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, assumindo inclusive, os custos com montagem, deslocamento, alimentação e hospedagem dos entregadores/montadores.
- 1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, descarga e instalação do equipamento ofertado.

## 2. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

**2.1 ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA**  
PE 42 Km 01 s/nº - Jagatá - Ipojuca - Pernambuco/PE  
CEP: 55.590-000

### **3. PRAZO DE ENTREGA**

**3.1 O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos.**

### **4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**4.1 Fornecer/utilizar somente materiais novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.**

**4.2 Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, todos os materiais defeituosos durante o período de garantia dos mesmos.**

**4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ofertados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado do equipamento, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior.**

**4.4 Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento deste ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações.**

**4.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, ao SENAI e/ou a terceiros, por seus empregados.**

**4.6 Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto do SENAI e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos.**

**4.7 Obedecer, durante a execução do Contrato, às normas da ABNT, dos fabricantes do equipamento ofertado e outras que necessárias forem devendo ser previsto somente o uso de materiais de qualidade reconhecida, ou recomendados pelos seus fabricantes.**

**4.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.**

**4.9 Comprometer-se em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do SENAI.**

**4.10 Atender a Norma Regulamentadora NR-17.**

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no sub-item 1.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.**

**5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar com a especificação divergente deste Termo de Referência.**

**5.3 Deverão ser fornecidos prospectos e catálogos dos equipamentos constando tipo, referência, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos/folders.**

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1 Deverá ser exigido, pelo menos, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamento compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.**

**6.2 Deverá ser apresentado Manual de Instruções do Equipamento em português.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 009/2018**.

Local, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

*(Local e data)*

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal